



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 587 /2017

- Institui o projeto Câmara Mirim -

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 52, inciso V da LOM e Requerimento n° 31/2017, e após aprovação plenária, a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica constituída a “Câmara Mirim”, com os objetivos definidos nessa Resolução.

Art. 2º - A Câmara Mirim consistirá na simulação de sessões legislativas com estudantes de Ensino Fundamental, nas quais, por meio de vivência dos trabalhos legislativos, os participantes representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo proposituras, nas suas várias modalidades, contendo problemas reais da comunidade e que serão encaminhadas à consideração dos vereadores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 3º - O projeto será coordenado pela Escola do Legislativo que designará a equipe de funcionários para coordenar o trabalho.

Parágrafo único – o autor desta proposição poderá acompanhar junto com a coordenação todos os trabalhos de organização, implantação e funcionamento do projeto.

Art. 4º - As eleições para a Câmara Mirim serão realizadas anualmente no mês de fevereiro e março, e a posse dar-se-á no mês de abril.

Art. 5º - As reuniões da Câmara Mirim serão regidas por Regimento Interno próprio, elaborado de acordo com o Art. 3º e seu parágrafo único.

Art. 6º - As despesas com a realização do projeto correrão por conta de recursos já previstos em dotações orçamentárias constantes do orçamento da Escola Legislativo.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e com seu pleno funcionamento a partir de janeiro de 2018.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 31 de outubro de 2017.

Vereador Gerson Gomes de Freitas - PTC
Secretário

CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 2321
DATA ENTR 31/10/2017
HORÁRIO 11:39 hrs
RESPONSÁVEL J. G. G. F.
MG - TELEFAX (32) 3551-8000



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A cidadania como um dos princípios básicos da vida. Essa premissa está escrita na Constituição de 1988 e deve ser assegurada por instituições de ensino e órgãos governamentais. E, para levar a escola até a Câmara e a Câmara até a Escola e fazer com que os pequenos cidadãos conheçam o papel do Legislativo Municipal e exercerem a cidadania, a criação do Projeto Câmara Mirim, será um grande incentivo à família e aos jovens, na participação cidadã.

O objetivo geral será promover a interação entre a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, a sociedade e a escola, permitindo ao estudante compreender o contexto social em que vive e contribuir para a formação da cidadania e o entendimento dos aspectos políticos, sociais e econômicos da brasileira.
sociedade

Além de estimular a formação de líderes, o projeto Câmara Mirim favorece o entendimento dos estudantes sobre projetos, leis e atividades inertes à função do vereador, enquanto representante do cidadão junto ao público.

Serão realizadas discussões e reflexões sobre os problemas da cidade que mais afetam a população. Os estudantes serão estimulados a pensar como um vereador e apresentar sugestões para a melhoria da sua rua, da comunidade, do bairro e da cidade.

A filosofia da Câmara Mirim baseia-se na formação de jovens cidadãos autônomos, reflexivos e críticos, que precisam conhecer e lutar pelos seus direitos de participar da definição e concretização dos rumos da sociedade das políticas públicas na cidade.

Peço apoio dos nobres vereadores e vereadora para a aprovação deste importante projeto que dará uma nova história para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, pois irá contribuir com a formação de jovens cidadãos - o futuro da nossa cidade.

*Gabinete
VEREADOR
GERSON GOMES DE FREITAS*



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto Câmara Mirim



Escola do Legislativo
Antônio Pedro Nolasco



Vereador Gerson Gomes de Freitas - PTC
Secretário